



SENADO FEDERAL

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE
2019**

*à Comissão
de Constituição, jus-
ticia e Cidadania.*

Em 26/03/19

Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *e*:

Art. 37.

.....
XVI –

.....
e) a de dois cargos privativos de jornalista;

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Recebido em 26/03/2019
Hora: 17:57

Alice Lima Lana
Matrícula 341864 SLSF/SGM



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é o de acrescentar, entre as hipóteses de acumulação lícita de cargos públicos e nas mesmas condições, a de dois cargos privativos de jornalista.

Hoje, na forma da Constituição, são permitidas, desde que haja compatibilidade de horário e observado o teto remuneratório, a acumulação de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

A finalidade da alteração proposta é a mesma existente nos outros casos, que visa a permitir que profissionais que, como regra, têm jornadas especiais de trabalho, acumularem cargos, inclusive para suprir, de forma mais adequada, as necessidades do serviço público.

Efetivamente, ainda que as normas sobre a jornada diária de trabalho do jornalista, de cinco horas diárias, previstas no Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, não sejam seguidas em todo o serviço público, há, mesmo lá o reconhecimento da especificidade da atividade e a necessidade de ajustar a respectiva jornada.

De toda a forma, qualquer que seja a jornada adotada, não há conflito com o permissivo, que, como os demais casos de acumulação lícita, conforme se comentou, exige, sempre, a compatibilidade de horários.

Assim, temos a certeza de que a presente proposta permitirá atender não apenas os justos anseios dos jornalistas como o interesse público.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO

SF/19794.44142-53

Página: 2/2 20/03/2019 19:23:06

a6cd6156cd77d2d2f64c5a6603ca278884634c6f

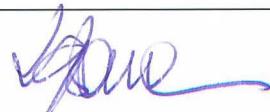




SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORIA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

SENADORES (NOME)	ASSINATURA	GAB
1. Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO (Autor)		
2.		
3.		
4. Rita Sáiver		



SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

5.		
6.		
7.		



SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

8.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Serra".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Serra".

9.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wagner".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wagner".

10.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nélton da Silva".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nélton da Silva".

11.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wils Barreto".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wils Barreto".



SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

12. <i>Styvenson Vasconcelos</i>		
13. <i>Rafaela Coutinho</i>		
14. <i>Jaine Campos</i>		



SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

15.

TASSO

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Tasso Jereissati".

16.

ALESSANDRO

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Alessandro Puccinelli".

17.

Rose de
ANGITAS

A handwritten signature in blue ink that appears to read "Rose de Angitas".

18.

Fabiano

COMITATO

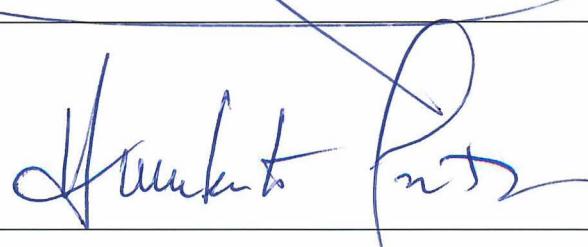
A large, stylized handwritten signature in blue ink that appears to read "Fabiano COMITATO".



SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

19. Marcos Rogério		
20. Randolfe		
21. Humberto		



SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

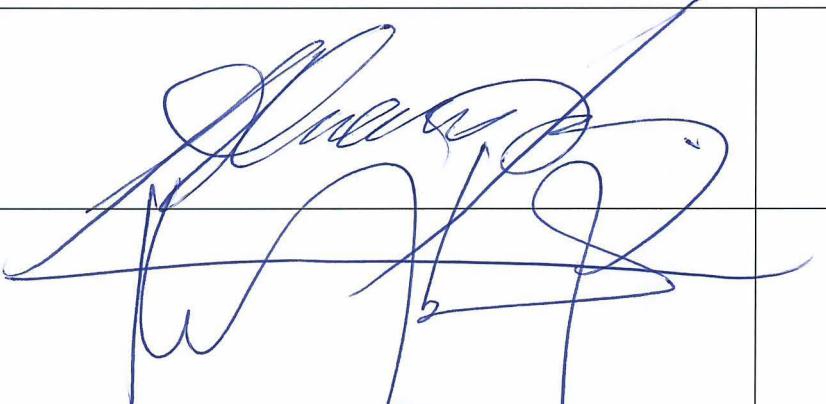
22. <i>Tercio Wagner</i>	<i>Wagner</i>	
23. <i>Fernando Marinho</i>	<i>Fernando Marinho</i>	
24. <i>Manoel do Vale</i>	<i>Manoel do Vale</i>	



SENADO FEDERAL

EMENTA: Altera o inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, para autorizar a acumulação de dois cargos públicos de jornalista.

EXPLICAÇÃO: ATUALMENTE A CARGA HORÁRIA, PREVISTA E LEI, DA PROFISSÃO DE JORNALISTA É DE 5 HORAS DIÁRIAS. NADA MAIS JUSTO QUE CONCEDER A ESSES PROFISSIONAIS A POSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS PÚBLICAS UMA VEZ QUE A CARGA HORÁRIA LEGAL DA CATEGORA PERMITE A COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS.

25. Aluáro Dios		
26. Katré Aren		
27. Flávio Ataíde		
28. Paulo Rosta		